

**Secretaria de Estado de Educação e
Qualidade do Ensino - SEDUC**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE
ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO
PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS
ALFABETIZAÇÃO.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC/AM, estabelece as normas e divulga a abertura das inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à função de Assistente de Alfabetização, sob o regime voluntariado, conforme definido na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, para atuação no Programa Mais Alfabetização (PMALFA), conforme a Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, do Ministério da Educação (MEC).

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A realização do Processo Seletivo Simplificado, seja no seu planejamento, divulgação e execução ficarão a cargo da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC/AM.

1.2 O processo seletivo será regido por este Edital e realizado na cidade de Manaus/AM.

1.3 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistente de Alfabetização Voluntário no âmbito do estado do Amazonas, a serem distribuídas nas escolas estaduais que aderiram ao PMALFA.

1.4 O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara aceitar, na íntegra, as normas deste Edital.

2 DO PROGRAMA

2.1 O Programa Mais Alfabetização-PMALFA tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização dos estudantes do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, para fins de leitura, escrita e matemática.

2.2 São objetivos do PMALFA:

2.2.1 Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º ano do ensino fundamental;

2.2.2 Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

2.2.3 Integrar as atividades ao Projeto Político Pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

2.2.4 Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

2.2.5 Estipular metas do programa entre o Ministério da Educação-MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização



das crianças do 1º e 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na Base Nacional Comum Curricular - BNCC;

2.2.6 Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

2.2.7 Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º ano do ensino fundamental;

2.2.8 Estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

2.2.9 Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas;

2.2.10 Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para aperfeiçoamento.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 O candidato deve conhecer e aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 Para requerer sua inscrição o candidato deverá preencher o **Formulário de Inscrição**, anexando os documentos descritos no item 3.4, disponibilizado no portal da SEDUC/AM, exclusivamente, pela internet, no endereço eletrônico: <<http://www.educacao.am.gov.br>>, a partir das 14 horas do dia 05 de maio de 2018 até às 23 horas e 59 minutos do dia 09 de maio de 2018 (horário de Manaus-AM).

3.3 As informações presentes no formulário serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.4 A documentação descrita a seguir deverá ser anexada no formulário de inscrição, no formato PDF, estando devidamente identificada:

- a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- b) Cópia do Contracheque atualizado para professores da rede;
- c) Cópia do Comprovante de Residência;
- d) Cópia do Diploma (para candidatos com Licenciatura Plena em: Pedagogia e/ou Normal Superior, Magistério Médio/Ensino Médio com curso de complementação Pedagógica);
- e) Comprovante de matrícula e Histórico Escolar atualizado, quando se tratar de estudante universitário;
- f) Documento comprobatório de experiência na docência.

3.5 Poderão participar do processo seletivo professores efetivos da rede pública (estadual e municipal) e/ou integrado da rede (estadual), licenciados ou estudantes dos cursos de Licenciatura preferencialmente em Pedagogia/Normal Superior e Letras, pessoas com



formação em nível Médio Magistério ou nível Médio com curso de complementação pedagógica.

4 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E DAS VAGAS

4.1 Dos Requisitos

- 4.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 4.1.2 Ter a idade mínima de 18 anos, no ato da inscrição;
- 4.1.3 Ter, no mínimo, formação em nível médio completo;
- 4.1.4 Possuir curso de Formação Pedagógica e/ou apoio à docência;
- 4.1.5 Ser professor ou pedagogo efetivo da rede pública (estadual e municipal) e/ou integrado da rede (estadual) de ensino com disponibilidade de carga horária;
- 4.1.6 Ter experiência na docência, especificamente no ciclo da alfabetização, ou no acompanhamento pedagógico;
- 4.1.7 Ter Licenciatura Plena preferencialmente em: Pedagogia e/ou Normal Superior e Letras.
- 4.1.8 Ser estudante do 2º período de Licenciatura Plena preferencialmente em: Pedagogia e/ou Normal Superior ou Letras;
- 4.1.9 Ter disponibilidade de, no mínimo, 20 horas semanais para atuar no PMALFA.

4.2 Das Vagas

- 4.2.1 Este Edital prevê 94 vagas com lotação na capital e 151 vagas com lotação no interior, das quais para os municípios de **Apuí, Atalaia do Norte, Autazes, Japurá, Maraã e Uarini**, serão exclusivamente para Cadastro de Reserva. As vagas serão distribuídas conforme "Anexo I" deste Edital, para Assistentes de Alfabetização voluntários do PMALFA no âmbito Estado do Amazonas;
- 4.2.2 Serão formados bancos de Cadastro de Reserva dos Assistentes de Alfabetização Voluntários, por Coordenadoria Distrital/Regional de Educação, a serem convocados conforme a necessidade do Programa e encaminhados para a escola, na qual deverão apresentar os documentos comprobatórios informados na inscrição.

5 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do PMALFA será conduzido pela **Coordenação do Programa Mais Alfabetização**, instituída por meio de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

5.2 A seleção dar-se-á em única etapa (de caráter classificatório e eliminatório), por meio da análise de currículo, cuja pontuação máxima será de 10 (dez) pontos conforme Quadro I deste Edital.



Quadro I: Critérios Avaliativos

Títulos e Experiência Profissional	Pontuação
1) Diploma de Licenciatura preferencialmente em Pedagogia, Normal Superior ou Letras	2 pontos
2) Diploma em outras Licenciaturas	1 ponto
2) Graduando em Pedagogia, Normal Superior, Letras	1 ponto
3) Ensino Médio na modalidade Magistério	1 ponto
4) Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos)	1 - ponto a cada ano de experiência (sem frações de semestre), máximo de 4 pontos.
5) Curso de Formação Pedagógica ou apoio à docência	1 ponto
Total de Pontos	10 Pontos

a. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

b. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados e serão classificados conforme a pontuação obtida na análise curricular.

c. Os candidatos classificados após o número de vagas estipuladas no item 4.2.1, comporão o **Cadastro de Reserva**.

d. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação (da maior para a menor pontuação obtida na análise curricular) e a necessidade das unidades escolares.

6 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 No caso de empate, será classificado o candidato que tiver maior tempo de experiência na docência e/ou na coordenação pedagógica, ao persistir o empate, considerar-se-á o candidato mais idoso.

7 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS


7.1 Os resultados serão divulgados no dia **10 de maio de 2018**, no endereço eletrônico: www.educacao.am.gov.br, por ordem de classificação.

8 DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

8.1 Participar do planejamento das atividades juntamente com o professor alfabetizador e a coordenação do Programa na escola.

8.2 Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa.

8.3 Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele.



8.4 Ministrará conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária.

8.5 Acompanhar o desempenho escolar dos alunos.

8.6 Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas.

8.7 Acessar o sistema de monitoramento Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente.

8.8 Cumprir com responsabilidade suas obrigações junto ao Programa.

9 DO PROVIMENTO DAS VAGAS

9.1 Os candidatos aprovados serão chamados por ordem de classificação (da maior para a menor pontuação obtida na análise curricular), conforme a necessidade do programa.

9.2 A lotação obedecerá ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção, e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 5.2 deste Edital.

9.3 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 5.2 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

9.4 Em caso de desistência será convocado para lotação o candidato classificado segundo ordem decrescente de pontos.

10 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 O Processo Seletivo Simplificado será válido por um período de 6 (seis) meses, do corrente ano, a contar da data de publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado conforme as normas e diretrizes estabelecidas pelo FNDE/MEC.

11 DO CRONOGRAMA

11.1 O presente edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Publicação do Edital	04/05/2018
Período de Inscrição	05/05 a 09/05/2018
Divulgação do resultado	10/05/2018
Entrega dos documentos comprobatórios nas escolas	11/05/2018
Início do Programa	14/05/2018

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e coordenado pela Coordenação do Programa Mais Alfabetização.



12.2 O não cumprimento das atividades necessárias à função de **Assistente de Alfabetização Voluntário**, implicará no desligamento imediato do Programa.

12.3 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) Deixar de enviar os documentos comprobatórios, constantes no item 3.4 deste Edital;
- b) Preencher com dados incorretos e inverídicos a ficha de inscrição.

12.4 O apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador ocorrerá de forma voluntária nos termos da Lei nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado.

12.6 Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

12.7 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

12.8 O Assistente de Alfabetização Voluntário receberá ajuda de custo, conforme o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização.

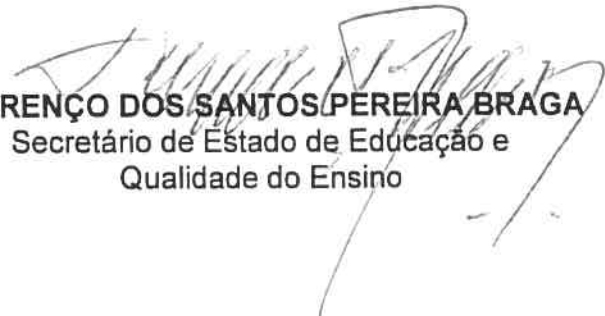
12.9 O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

12.10 A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

12.11 Os casos omissos serão resolvidos pela **Coordenação do Programa Mais Alfabetização**.

12.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 03 de maio de 2018.


LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário de Estado de Educação e
Qualidade do Ensino

**ANEXO I: Vagas para Assistentes de Alfabetização
Voluntários**

MUNICÍPIOS	VAGAS	CADASTRO RESERVA
ALVARÃES	1	-
AMATURÁ	1	-
ANAMÃ	3	-
ANORI	2	-
APUÍ	-	1
ATALAIA DO NORTE	-	1
AUTAZES	-	1
BARCELOS	1	-
BARREIRINHA	3	-
BENJAMIN CONSTANT	1	-
BERURI	1	-
BOA VISTA DO RAMOS	1	-
BOCA DO ACRE	6	-
BORBA	7	-
CAAPIRANGA	3	-
CANUTAMA	1	-
CARAUARI	4	-
CAREIRO	4	-
CAREIRO DA VÁRZEA	3	-
COARI	7	-
CODAJÁS	1	-
FONTE BOA	2	-
EIRUNEPÉ	4	-
ENVIRA	2	-
HUMAITÁ	2	-
IPIXUNA	1	-
IRANDUBA	2	-
ITACOATIARA	6	-
ITAMARATI	1	-
ITAPIRANGA	1	-
JAPURÁ	-	1
JURUÁ	1	-
JUTAÍ	2	-
LÁBREA	3	-
MANACAPURU	8	-

MANAUS	94	-
MANICORÉ	4	-
MARAA	-	1
MAUÉS	6	-
NHAMUNDÁ	1	-
NOVA OLINDA DO NORTE	2	-
NOVO AIRÃO	1	-
NOVO ARIPUANÁ	2	-
PARINTINS	10	-
SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	1	-
SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ	1	-
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	8	-
SÃO PAULO DE OLIVENÇA	5	-
SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÁ	1	-
SILVES	1	-
TABATINGA	3	-
TAPAUÁ	1	-
TEFÉ	8	-
TONANTINS	1	-
URUCARÁ	1	-
UARINI	-	1
URUCURITUBA	1	-

ANEXO II: Termo de Adesão e Compromisso

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-
Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/Programa
Mais Alfabetização-PMALFA.

Termo de Adesão e Compromisso

_____, _____, _____
(Nome do(a) Voluntário(a), Nacionalidade e Estado Civil)
residente e domiciliado(a) no(a) _____,
_____ (Rua/Avenida, número,
Bairro, Cidade, UF, portador(a) do CPF n.º _____,
carteira de identidade n.º _____,
_____/_____ (Órgão Expedidor e UF), pelo presente
instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar,
a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei n.º 9.608,
18 de janeiro de 1988, em escolas públicas definidas em
Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional
de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os
procedimentos e as formas de execução e prestação de
contas do Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE,
côncio de que fará jus ao ressarcimento das despesas
com transporte e alimentação decorrentes da prestação
do referenciado serviço e que tal serviço não será
remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem
obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

_____/_____, ____ de _____ de 20____.
(Local) (UF)

Assinatura do (a) Voluntário (a)